

ATO DE RESERVA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2019 (CFSD QPPM/2019) – VAGAS PARA O INTERIOR (4ª A 19ª RPM), MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL.

A TENENTE-CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016 e considerando o disposto no Edital DRH/CRS nº 06/2018, de 29 de junho de 2018, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2019 (**CFSD QPPM/2019 – INTERIOR**), publicado no “MG” nº 121, de 04 de julho de 2018 e Atos de Retificações nº 01, 02 e 03, em observância à Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como à Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011 (Lei de Acesso à Informação) e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato **ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**, inscrição nº **MG-19560136**, concorreu às vagas do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2019 (**CFSD QPPM/2019 - Interior**), vagas para **11ª RPM**;

1.2 na 1ª fase, referente a prova de conhecimentos (objetiva), o candidato obteve 92,50 (noventa e dois vírgula cinquenta) pontos. Na 2ª fase, correspondente a Avaliação Física Militar (AFM), obteve 53,00 (cinquenta e três) pontos;

1.3 nos Exames de Saúde Preliminares (Clínico/Antropométrico, Odontológico, Oftalmológico, Otorrinolaringológico) e Complementares, foi considerado **APTO**. Na Avaliação do subitem 6.12 do edital do certame foi considerado **INAPTO**;

1.4 em razão da inaptidão, o candidato interpôs recurso administrativo, tendo sido **INDEFERIDO**, conforme Despacho Administrativo nº 082.10/2020-DRH/CRS, publicado no **site** do CRS, em 25 de setembro de 2020;

1.5 o candidato ajuizou ação judicial, processo nº 5136176-88.2020.8.13.0024, com pedido de tutela de urgência, nulidade do ato que o excluiu do concurso, e matrícula no Curso de Formação de Soldados, tendo sido a mesma indeferida. Em continuidade, o candidato interpôs Agravo de Instrumento nº 1.0000.20.573175-5/001, tendo o douto magistrado da 3ª Câmara Cível de Belo Horizonte/MG, deferido a tutela recursal, concedendo reserva de vaga em seu favor, com participação nas demais fases do concurso, na condição sub judice, até o julgamento final do agravo.

1.6 o candidato obteve a pontuação final de 145,50 (cento e quarenta e cinco vírgula cinquenta) pontos e o último candidato convocado dentro do número de vagas, previstas na Resolução nº 4.855, de 07 de novembro de 2019, obteve 140,50 (cento e quarenta vírgula cinquenta) pontos.

2 RESOLVE:

2.1 em face do disposto nos subitens 1.5 e 1.6 deste ato, fazer a reserva de vaga do candidato **ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**, inscrição nº **MG-19560136**, para o Curso de Formação de Soldados, desde que continue cumprindo os requisitos para matrícula, previstos no edital regulador do concurso público (CFSd/2019-Interior);

2.2 o candidato deverá acompanhar no site www.policiamilitar.mg.gov.br/crs, as informações relacionadas ao presente ato de reserva de vaga.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2020.

Ivana Ferreira Quintão, Tenente-Coronel PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção



Documento assinado em 24/11/2020 18:30:51 por IVANA FERREIRA QUINTAO:03440593673. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: 81AC3A3CDEE6